L E I Nº 1.034.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.024 DE 29 DE AGOSTO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LAZAROTTO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.024, de 29 de Agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O principal e encargos originários da dívida do Município para com os Fundos dos Sistemas de Previdência e Assistência, serão parcelados em até 150 (cento e cinqüenta) meses, iniciando-se em data de 1º de dezembro de 1996."

Art. 2º - Os artigos 1º, 2º, 4º e 5º, permanecem com sua redação original.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 06/DEZEMBRO/1996.

PEDRO LAZAROTTO
Prefeito Municipal em Exercício.

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em 06/12/96.

Valmor Rezzirolla - Secretário da Fazenda.